

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	42,000	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS 19CM 1	18,1400	761,88

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	7.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
3	451,000	UND	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	21,1000	9.516,10

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	8.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	24.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	300.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
31	420,000	UN	ALGINATO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESES REMOVÍVEIS, AROMA DE MENTA, LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, ALGINATO TIXOTROPICO COM VERDE, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, DESINFECÇÃO SEGURA, COM STERIGUM, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. MARCA ACEITAVEL: ZHERMACK	84,0000	35.280,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	50.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	60.0
MONDAÍ	30.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	100.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	150.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
45	125,000	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. MARCA ACEITAVEL: CRISTALIA	115,5100	14.438,75

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	2.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	30.0
GUARACIABA	5.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	2.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	2.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	60.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
48	161,000	FR	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	8,6700	1.395,87

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	30.0
GUARUJÁ DO SUL	20.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	50.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	20.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
50	76,000	FR	ANTISSÉPTICO BUCAL, COM 1,5L, COM BICO DOSADOR.	69,8400	5.307,84

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	2.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	10.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	7.0
MONDAÍ	15.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	20.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
81	139,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO 25 MM.	20,8000	2.891,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	8.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	20.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	6.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	20.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
82	112,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 21MM.	20,8000	2.329,60

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	20.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	6.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	20.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
86	69,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 10, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	20,0000	1.380,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
87	97,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 2, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	20,0000	1.940,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	20.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
88	113,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	20,0000	2.260,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	50.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
89	68,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 8, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	20,0000	1.360,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	10.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
93	98,000	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702 HASTE LONGA (HL), PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	15,0000	1.470,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
99	59,000	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ¼	9,0000	531,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
100	114,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ½.	9,0000	1.026,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
101	63,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1.	9,0000	567,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
20	132,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 2.	9,0000	1.188,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	10.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
103	131,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 3.	9,0000	1.179,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	10.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
21	290,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 4.	9,0000	2.610,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	10.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	100.0
MONDAÍ	50.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	20.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
105	221,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 5.	9,0000	1.989,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	10.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	100.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
22	330,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 6.	9,0000	2.970,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	50.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	100.0
MONDAÍ	50.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	20.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
107	212,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 7.	15,0000	3.180,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	100.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
23	107,000	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 8.	15,0000	1.605,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	10.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	30.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	20.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
153	94,000	KIT	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	33,3300	3.133,02

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	20.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
156	53,000	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. MARCA ACEITAVEL: KAVO E SCHUSTER	739,9900	39.219,47

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	2.0
DESCANSO	3.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	5.0
GUARUJÁ DO SUL	4.0
IPORÃ DO OESTE	2.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	2.0
PALMA SOLA	4.0
PARAÍSO	3.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	6.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	5.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
157	27,000	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. MARCA ACEITAVEL: KAVO E SCHUSTER	782,6000	21.130,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	2.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	4.0
PARAÍSO	2.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	6.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
160	2.093,000	CPS	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 3 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	8,2200	17.204,46

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	2000.0
PALMA SOLA	20.0
PARÁISO	50.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
34	512,000	EMB	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA. MARCA ACEITAVEL: ANGELUS	101,3200	51.875,84

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	6.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	200.0
MONDAÍ	10.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	2.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	30.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	10.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
166	290,000	CX	CERA ROSA Nº07. INDICADA PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	18,2700	5.298,30

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	40.0
MONDAÍ	10.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	7.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
167	270,000	CX	CERA UTILIDADE VERMELHA. INDICADA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 5 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	18,2400	4.924,80

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	20.0
MONDAÍ	10.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	7.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
180	26,000	EMB	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 30, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	127,8900	3.325,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
181	26,000	EMB	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 35, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	127,8900	3.325,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
182	26,000	EMB	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 40, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	127,8900	3.325,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
183	26,000	EMB	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 45, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	127,8900	3.325,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
184	26,000	EMB	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 50, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	127,8900	3.325,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
193	44,000	CJ	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO, CONTENDO 01 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 01 FRASCO MEDIDOR DE ÁGUA GRADUADO.	6,2400	274,56

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	3.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	4.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	5.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
40	164,000	CX	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:TDV	27,0900	4.442,76

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	5.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	5.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	10.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	20.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	10.0
SANTA HELENA	2.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	30.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0
TUNÁPOLIS	10.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
201	88,000	CX	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DE MATRIZES CAIXA COM 100/UND. MARCA ACEITÁVEL:TDV	26,2700	2.311,76

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	3.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	10.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	2.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
60	199,000	UND	DISCO CARBORUNDUM, EXTRA-FINO (22MM X 0,12MM)	6,9400	1.381,06

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	6.0
MONDAÍ	10.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	100.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
122	1.255,000	RL	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19MMX30M.	3,4500	4.329,75

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	25.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	10.0
GUARUJÁ DO SUL	10.0
IPORÃ DO OESTE	10.0
ITAPIRANGA	100.0
MONDAÍ	50.0
PALMA SOLA	1.0
PARAÍSO	20.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	20.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1000.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
137	36,000	UND	GRAU DE BORRACHA, PARA GESSO E ALGINATO, CAPACIDADE 350ML.	5,9200	213,12

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	3.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	5.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
153	26,000	KIT	KIT CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 CONTRA-ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRA. SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRA UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. 01 MICRO- MOTOR ACOPLAMENTO BORDEN INTRA. SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRA UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; 01 PEÇA RETA. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BPF. MARCA ACEITAVEL: SCHUSTER	2.293,3300	59.626,58

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	2.0
ITAPIRANGA	2.0
MONDAÍ	2.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	3.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
167	32,000	UND	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML.	33,7700	1.080,64

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	10.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	5.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
176	102,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	5.671,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	18.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	30.0
GUARUJÁ DO SUL	4.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	2.0
SÃO JOÃO DO OESTE	2.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
177	75,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°15-40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	4.170,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	18.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	20.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	2.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
178	60,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº20. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	3.336,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	20.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	5.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
179	51,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°25. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.835,60

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
180	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°30. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.613,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
181	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°35. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.613,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
182	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.613,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
183	56,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°15. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	3.113,60

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
184	77,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°15-40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	4.281,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
185	52,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº20. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.891,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
186	52,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°25. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.891,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
187	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°30. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.613,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
188	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°35. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.613,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
189	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	55,6000	2.613,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
190	63,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	1.000,44

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
191	84,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	1.333,92

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	3.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	20.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
192	72,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	1.143,36

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	3.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	20.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	4.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
193	50,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	17,9000	895,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	4.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
194	48,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	762,24

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	2.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
195	48,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	762,24

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	2.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
196	47,000	CX	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FF Nº 20 25MM, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	746,36

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
197	65,000	CX	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	1.032,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	3.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
198	61,000	CX	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº20. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	15,8800	968,68

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	3.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	6.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
199	58,000	CX	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. NÚMERO Nº 25. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	18,0000	1.044,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	3.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
242	952,000	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 6,5. MARCA ACEITAVEL: ADVENTA HEALTH	2,4000	2.284,80

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	50.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	200.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	60.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
243	912,000	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 7. MARCA ACEITAVEL: ADVENTA HEALTH	2,4000	2.188,80

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	200.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	20.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	60.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
244	674,000	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 7,5. MARCA ACEITAVEL: ADVENTA HEALTH	2,4000	1.617,60

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	150.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
245	315,000	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 8. MARCA ACEITAVEL: ADVENTA HEALTH	2,4000	756,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	100.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
272	57,000	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E NO MÁXIMO 20.000 RPM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MARCA ACEITÁVEL: SCHUSTER E KAVO.	649,3300	37.011,81

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	2.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	5.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	2.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	2.0
PALMA SOLA	2.0
PARAÍSO	3.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	6.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
274	142,000	CX	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, FABRICADA EM POLIESTIRENO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	26,7100	3.792,82

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	12.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	4.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
275	31,000	EMB	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 3, 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	8,9500	277,45

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	4.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
276	47,000	KIT	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE TOTAL, KIT COM 08 MOLDEIRAS.	81,8200	3.845,54

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	20.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
295	95,000	UND	PASTA MAISTO - PRODUTO A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, CONTENDO 10G	31,3000	2.973,50

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	30.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	20.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	5.0
PARAÍSO	3.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	25.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
298	17,000	UN	PEÇA ANGULADA CIRÚRGICA 1: 2 ; PEÇA ANGULADA MULTIPLICADORA INDICADA PARA CIRURGIA DE ATM, ENXERTO ÓSSEO, CIRURGIAS BUCAIS, ORORRINO E ORTOPEDIA. PARA USO COM BROCAS 2,33MM A 2,35MM (DIÂMETRO) X 65MM DE COMPRIMENTO. TRANSMISSÃO 1: 2 – MULTIPLICADOR. ROTAÇÃO: ACIONAMENTO ATÉ 40.000 RPM E NA PONTA DA BROCA ROTAÇÃO MÁXIMA DE 80,000 RPM. GARANTIA 12 MESES.	1.883,0700	32.012,19

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
299	20,000	UND	PEDRA DE MIZZI UNIVERSAL PARA METAL 1/18" N° 805. PARA MANDRIL DE PEÇA RETA.	44,0000	880,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	2.0
PALMA SOLA	3.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
312	36,000	UND	POLIDOR SILICONADO COM 22MM DE DIAMETRO E FORMATO DE LENTILHA COM ENCAIXE PARA MANDRIL DE PEÇA RETA. COR: VERDE.	34,2000	1.231,20

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
321	44,000	UND	PORTA AGULHA CRILE-WOOD 15CM, COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	216,2500	9.515,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	5.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	5.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	10.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
333	77,000	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	54,6700	4.209,59

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	2.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	3.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARÁISO	2.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0
TUNÁPOLIS	6.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
337	195,000	FR	PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500ML.	38,9500	7.595,25

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	2.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	5.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	15.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	40.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	2.0
PARÁISO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
344	170,000	FR	RESINA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A1. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. MARCA ACEITAVEL: 3M	85,1400	14.473,80

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	8.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	15.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARÁISO	5.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
521	201,000	FR	RESINA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A2. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. MARCA ACEITAVEL: 3M	85,1500	17.115,15

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	6.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	4.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	15.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARÁISO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	12.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
522	171,000	FR	RESINA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A3. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. MARCA ACEITAVEL: 3M	95,2200	16.282,62

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARÁISO	10.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
366	277,000	UND	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURAÇÕES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURAÇÕES DE CLASSE V, CORREÇÕES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NAS CORES: DA1, DA2, DA3, DA3,5, DA4, DA5, DA6, DB1, DB2, DC3, DD2, DBL-L, DBL-XL, EA1, EA2, EA3, EA3,5, EA4, EB1, EB2, EB3, EB4, EC1, EC2, EC3, ED2, ED3, EBL-L, EBL-XL, TRANS20, TRANS30 E TRANS OPAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FONECIDA. MARCA ACEITAVEL: ULTRADENT E IVOCLAR VIVA DENT	250,0000	69.250,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	25.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	30.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	20.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	40.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARAÍSO	5.0
PRINCESA	30.0
SANTA HELENA	2.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	6.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
371	2.051,000	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMALIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 100 LITROS CADA.	64,2700	131.817,77

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	50.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	10.0
ITAPIRANGA	1300.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PARÁISO	50.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	30.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
372	2.754,000	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMALIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 50 LITROS CADA.	32,7600	90.221,04

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	4.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	50.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	10.0
ITAPIRANGA	2000.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PARÁISO	50.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	30.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
373	3.254,000	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 30 LITROS CADA: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMALIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT.	25,5800	83.237,32

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	4.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	50.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	10.0
ITAPIRANGA	2500.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PARÁISO	50.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	30.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
378	125,000	KIT	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT COMPLETO CONTENDO 1 PASTA Densa COM CARGA ESFEROIDAIS, PROPORCIONA EXCLUSIVA PROPRIEDADE REOLÓGICA, ONDE A FLUIDEZ VARIA EM FUNÇÃO DO ESFORÇO EXERCIDO ELIMINA O DESCONFORTO DA COMPRESSÃO NA MUCOSA, MAIOR FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, ASSOCIADA A MELHOR RIGIDEZ, APÓS A PÓLIMERIZAÇÃO; 1 FLUÍDO QUE PROPORCIONA A MELHOR PENETRAÇÃO NAS ÁREAS SUBGENGIVAIS, ASSEGURANDO MAIOR FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES HIDROFÍLICO, POSSIBILITA A MOLDAGEM NA PRESENÇA DE SALIVA OU SANGUE; HOMOGÊNEO, FORMA UMA CAMADA UNIFORME SOBRE O DENSO, COR COM EXCELENTE CONTRASTE A PASTA Densa, FACILIDADE DE REMOÇÃO DA BOCA APÓS A PRESA, 1 CATALISADOR. MARCA ACEITAVEL: COLTENE	300,0000	37.500,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
384	136,000	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	10,6700	1.451,12

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	10.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	20.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	4.0
IPORÃ DO OESTE	6.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	10.0
PARÁISO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	4.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	12.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
398	1.875,000	CX	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	16,9300	31.743,75

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	300.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	25.0
DESCANSO	10.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	500.0
PALMA SOLA	50.0
PARAÍSO	100.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	2.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	150.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	20.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2021 - PE

Processo Administrativo: 22/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
401	102,000	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	17,2600	1.760,52

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BANDEIRANTE	1.0
BARRA BONITA	5.0
BELMONTE	15.0
DESCANSO	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	3.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
ITAPIRANGA	10.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	6.0
PARAÍSO	1.0
PRINCESA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	50.0
TUNÁPOLIS	2.0

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

989.850,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
20/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. MARCA ACEITAVEL: CRISTALIA	CRISTALIA	CX	125,000	R\$111,4200	R\$13.927,50
72	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E NO MÁXIMO 20.000 RPM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MARCA ACEITAVEL: SCHUSTER E KAVO.	SCHUSTER	UN	57,000	R\$649,3300	R\$37.011,81
80	PORTA AGULHA CRILE-WOOD 15CM, COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	BSZ	UND	44,000	R\$200,0000	R\$8.800,00
91	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	CASSIFLEX	UND	136,000	R\$10,6700	R\$1.451,12

Total do Participante: R\$61.190,43

Total Geral: R\$61.190,43

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuarão retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
:06126667948

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667
948
Data: 2021.06.18 16:01:49
-03'00'

Assinatura da empresa:

(ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
20/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS 19CM 1	KONNEM	UN	42,000	R\$15,0000	R\$630,00
5	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	IODONTOSUL	FR	161,000	R\$4,4500	R\$716,45
6	ANTISSÉPTICO BUCAL, COM 1,5L, COM BICO DOSADOR.	LISTERINE	FR	76,000	R\$60,0000	R\$4.560,00
14	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ¼	AMERICAN BURS	UN	59,000	R\$10,0000	R\$590,00
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ½.	AMERICAN BURS	UND	114,000	R\$10,0000	R\$1.140,00
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE	AMERICAN BURS	UND	63,000	R\$10,0000	R\$630,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1.					
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 2.	AMERICAN BURS	UND	132,000	R\$10,0000	R\$1.320,00
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 3.	AMERICAN BURS	UND	131,000	R\$10,0000	R\$1.310,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 4.	AMERICAN BURS	UND	290,000	R\$10,0000	R\$2.900,00
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 5.	AMERICAN BURS	UND	221,000	R\$10,0000	R\$2.210,00
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 6.	AMERICAN BURS	UND	330,000	R\$10,0000	R\$3.300,00
22	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 7.	AMERICAN BURS	UND	212,000	R\$10,0000	R\$2.120,00
23	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 8.	AMERICAN BURS	UND	107,000	R\$10,0000	R\$1.070,00
27	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 3 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	SDI	CPS	2.093,000	R\$8,2200	R\$17.204,46
38	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DE MATRIZES CAIXA COM 100/UND. MARCA ACEITÁVEL:TDV	TDV	CX	88,000	R\$20,0000	R\$1.760,00
39	DISCO CARBORUNDUM, EXTRA-FINO (22MM X 0,12MM)	DEDECO	UND	199,000	R\$18,0000	R\$3.582,00
41	GRAU DE BORRACHA, PARA GESSO E ALGINATO, CAPACIDADE 350ML.	OGP	UND	36,000	R\$5,9200	R\$213,12
58	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	63,000	R\$30,0000	R\$1.890,00
59	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	84,000	R\$30,0000	R\$2.520,00
60	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	72,000	R\$30,0000	R\$2.160,00
61	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	50,000	R\$30,0000	R\$1.500,00
62	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	48,000	R\$30,0000	R\$1.440,00
63	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	48,000	R\$30,0000	R\$1.440,00
64	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FF Nº 20 25MM, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE	SYBRONENDO	CX	47,000	R\$30,0000	R\$1.410,00

65	CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	65,000	R\$30,0000	R\$1.950,00
66	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº20. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	61,000	R\$30,0000	R\$1.830,00
67	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. NÚMERO Nº 25. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO	SYBRONENDO	CX	58,000	R\$30,0000	R\$1.740,00
79	POLIDOR SILICONADO COM 22MM DE DIAMETRO E FORMATO DE LENTILHA COM ENCAIXE PARA MANDRIL DE PEÇA RETA. COR: VERDE.	AMERICAN BURS	UND	36,000	R\$34,2000	R\$1.231,20
83	RESINA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A1. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. MARCA ACEITAVEL: 3M	3M	FR	170,000	R\$125,6600	R\$21.362,20
84	RESINA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A2. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. MARCA ACEITAVEL: 3M	3M	FR	201,000	R\$125,6600	R\$25.257,66
85	RESINA BULK FILL FLOW, INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2G. NA COR A3. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. MARCA ACEITAVEL: 3M	3M	FR	171,000	R\$125,6600	R\$21.487,86

Total do Participante: R\$132.474,95

Total Geral: R\$132.474,95

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor lícitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora lícitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à

detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.18 16:02:13 -03'00'

Assinatura da empresa:

(DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
20/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhes constantes no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DENTAL OESTE EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO, EXTRA TORQUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRÍPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. MARCA ACEITAVEL: KAVO E SCHUSTER	KAVO	UN	53,000	R\$550,0000	R\$29.150,00
26	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRÍPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. MARCA	KAVO	UN	27,000	R\$550,0000	R\$14.850,00

ACEITAVEL: KAVO E SCHUSTER						
37	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:TDV	TDV	CX	164,000	R\$25,0000	R\$4.100,00
42	KIT CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 CONTRA-ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRA. SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRA UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.01 MICRO- MOTOR ACOPLAMENTO BORDEN INTRA. SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRA UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; 01 PEÇA RETA. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN.MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BPF. MARCA ACEITAVEL: SCHUSTER	SCHUSTER	KIT	26,000	R\$1.742,0700	R\$45.293,82
86	RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURAÇÕES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURAÇÕES DE CLASSE V, CORREÇÕES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NAS CORES: DA1, DA2, DA3, DA3,5, DA4, DA5, DA6, DB1, DB2, DC3, DD2, DBL-L, DBL-XL, EA1, EA2, EA3, EA3,5, EA4,EB1, EB2, EB3, EB4, EC1, EC2, EC3, ED2, ED3, EBL-L, EBL-XL, TRANS20, TRANS30 E TRANS OPAL.NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FONECIDA. MARCA ACEITAVEL: ULTRADENT E IVOCLAR VIVA DENT	ULTRADENT	UND	277,000	R\$68,9100	R\$19.088,07
					Total do Participante:	R\$112.481,89
					Total Geral:	R\$112.481,89

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o

CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS

COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor lícitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora lícitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do

CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
:06126667948
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.18 16:02:35
-03'00"

Assinatura da empresa:

(DENTAL OESTE EIRELI)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão eletrônico
20/2021**

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhes constantes no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DENTAL PREMIUM LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	FGM	UND	451,000	R\$21,0000	R\$9.471,00
9	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 10, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	ANGELUS	UND	69,000	R\$9,0000	R\$621,00
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 2, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	ANGELUS	UND	97,000	R\$9,0000	R\$873,00
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	ANGELUS	UND	113,000	R\$9,0000	R\$1.017,00
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702 HASTE LONGA (HL), PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTÉ.	ANGELUS	UN	98,000	R\$9,0000	R\$882,00

29	CERA ROSA Nº07. INDICADA PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	LYSANDA	CX	290,000	R\$16,1000	R\$4.669,00
30	CERA UTILIDADE VERMELHA. INDICADA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 5 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	LYSANDA	CX	270,000	R\$16,1000	R\$4.347,00
36	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO, CONTENDO 01 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 01 FRASCO MEDIDOR DE ÁGUA GRADUADO.	DENTSPLY	CJ	44,000	R\$6,0000	R\$264,00
75	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE TOTAL, KIT COM 08 MOLDEIRAS.	TECNODENT	KIT	47,000	R\$67,9000	R\$3.191,30
76	PASTA MAISTO - PRODUTO A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, CONTENDO 10G	BIODINAMICA	UND	95,000	R\$23,0000	R\$2.185,00
					Total do Participante: R\$27.520,30	
					Total Geral: R\$27.520,30	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura

do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas "pontuais" a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem "alterações para toda a Ata de Registro de Preços" a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuarão retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDE
R:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDE/R:06126667948
Dados: 2021.06.18 16:02:57 -03'00'

Assinatura da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
20/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO 25 MM.	MICRODONT	UND	139,000	R\$13,9500	R\$1.939,05
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 21MM.	MICRODONT	UND	112,000	R\$14,9000	R\$1.668,80
24	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	PRATA	KIT	94,000	R\$20,9000	R\$1.964,60
31	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 30, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	IMPLA	EMB	26,000	R\$106,0000	R\$2.756,00
32	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 35, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	IMPLA	EMB	26,000	R\$106,0000	R\$2.756,00
33	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 40, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	IMPLA	EMB	26,000	R\$106,0000	R\$2.756,00

34	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 45, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	IMPLA	EMB	26,000	R\$106,0000	R\$2.756,00
35	CONDENSADOR GUTA-PERCHA MCSPADDEN Nº 50, 21MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	IMPLA	EMB	26,000	R\$106,0000	R\$2.756,00
40	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19MMX30M.	CIEX	RL	1.255,000	R\$3,3200	R\$4.166,60
82	PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500ML.	DESOXID	FR	195,000	R\$38,9500	R\$7.595,25

Total do Participante: R\$31.114,30

Total Geral: R\$31.114,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar

solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conformidade do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
7948
R:06126667948
Dados: 2021.06.18 16:03:20
-03'00'

Assinatura da empresa:

(DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
20/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: POSSATTO & POSSATTO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ALGINATO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESES REMOVÍVEIS, AROMA DE MENTA, LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, ALGINATO TIXOTRÓPICO COM VERDE, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, DESINFECÇÃO SEGURA, COM STERIGUM, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. MARCA ACEITAVEL: ZHERMACK	ZHERMACK	UN	420,000	R\$57,7500	R\$24.255,00
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 8, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	AMERICAN BURRS	UND	68,000	R\$11,6700	R\$793,56
28	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA. MARCA ACEITAVEL: ANGELUS	ANGELUS	EMB	512,000	R\$99,9900	R\$51.194,88
43	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML.	PREVEN	UND	32,000	R\$33,5000	R\$1.072,00
44	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15. MARCA ACEITAVEL:	DENTSPLY	CX	102,000	R\$38,4000	R\$3.916,80

DENTSPLY						
45	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°15-40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	75,000	R\$38,4500	R\$2.883,75
46	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°20. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	60,000	R\$39,9500	R\$2.397,00
47	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°25. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	51,000	R\$39,9500	R\$2.037,45
48	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°30. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	47,000	R\$38,9500	R\$1.830,65
49	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°35. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	47,000	R\$38,4500	R\$1.807,15
50	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	47,000	R\$39,9500	R\$1.877,65
51	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°15. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	56,000	R\$39,9500	R\$2.237,20
52	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°15-40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	77,000	R\$39,4000	R\$3.033,80
53	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°20. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	52,000	R\$39,9500	R\$2.077,40
54	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°25. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	52,000	R\$38,9500	R\$2.025,40
55	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°30. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	47,000	R\$38,9500	R\$1.830,65
56	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°35. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	47,000	R\$39,9000	R\$1.875,30
57	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: N°40. MARCA ACEITAVEL: DENTSPLY	DENTSPLY	CX	47,000	R\$39,9500	R\$1.877,65
73	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, FABRICADA EM POLIESTIRENO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	BIODINAMICA	CX	142,000	R\$24,7000	R\$3.507,40
74	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 3, 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	MAQUIRA	EMB	31,000	R\$8,9200	R\$276,52
81	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	MAQUIRA	KIT	77,000	R\$53,7000	R\$4.134,90
90	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT COMPLETO CONTENDO 1 PASTA DENSA COM CARGA ESFEROIDAIS, PROPORCIONA EXCLUSIVA PROPRIEDADE REOLÓGICA, ONDE A FLUIDEZ	COLTENE	KIT	125,000	R\$300,0000	R\$37.500,00

	VARIA EM FUNÇÃO DO ESFORÇO EXERCIDO ELIMINA O DESCONFORTO DA COMPRESSÃO NA MUCOSA, MAIOR FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, ASSOCIADA A MELHOR RIGIDEZ, APÓS A POLIMERIZAÇÃO; 1 FLUÍDO QUE PROPORCIONA A MELHOR PENETRAÇÃO NAS ÁREAS SUBGENGIVAIS, ASSEGURANDO MAIOR FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES HIDROFÍLICO, POSSIBILITA A MOLDAGEM NA PRESENÇA DE SALIVA OU SANGUE; HOMOGÊNEO, FORMA UMA CAMADA UNIFORME SOBRE O DENSO, COR COM EXCELENTE CONTRASTE A PASTA DENSA, FACILIDADE DE REMOÇÃO DA BOCA APÓS A PRESA, 1 CATALISADOR. MARCA ACEITAVEL: COLTENE					
93	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	SSWHITE	FR	102,000	R\$17,2600	R\$1.760,52
					Total do Participante: R\$156.202,63	
					Total Geral: R\$156.202,63	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas "pontuais" a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem "alterações para toda a Ata de Registro de Preços" a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor lícitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora lícitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO
JUNIOR
WESCHENFELDE
7948
R:06126667948

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER0612666
Dados: 2021.06.18
16:03:41 -03'00'

Assinatura da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
20/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 22/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 100 LITROS CADA.	ZIBAG / AZEPLAST	PCT	2.051,000	R\$43,0000	R\$88.193,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA,	ZIBAG / AZEPLAST	PCT	2.754,000	R\$28,0000	R\$77.112,00

	HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMALIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 50 LITROS CADA.					
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 30 LITROS CADA: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMALIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT.	ZIBAG / AZEPLAST	PCT	3.254,000	R\$17,0000	R\$55.318,00
92	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	PREVEMAX / PREVEMAX	CX	1.875,000	R\$10,8000	R\$20.250,00
					Total do Participante:	R\$240.873,00
					Total Geral:	R\$240.873,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta

a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas "pontuais" a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem "alterações para toda a Ata de Registro de Preços" a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.18 16:04:03 -03'00'

Assinatura da empresa:

(TROIKA DISTRIBUICAO LTDA)